



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE  
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM TURISMO

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM TURISMO – PPGTUR-UFRN**  
**PROCESSO SELETIVO EXTRAORDINÁRIO PARA O CURSO DE MESTRADO –**  
**MINTER ITAIPU PARQUETEC – TURMA 2025.2 2026.1**  
**EDITAL Nº 04/2025**  
***Retificado 07/01/2026 (29/09/2025 - 29/07/2025)***

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Turismo (PPGTUR) da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), no uso de suas atribuições legais e estatutárias com base nas disposições regimentais da UFRN, na Resolução n.º 008/2022 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, e respeitando as demais normas vigentes, torna pública a abertura de solicitação de inscrições para o processo seletivo ao curso Mestrado para ingresso, no período letivo 2025.2 **2026.1**.

## **1. DO CURSO DE MESTRADO**

1.1 O curso de Mestrado em Turismo tem por objetivo contribuir para o desenvolvimento do turismo regional, atuando como vetor de dinamização da pesquisa e da produção intelectual em turismo, articulando os vários níveis de ensino voltados para a formação do docente-pesquisador e promovendo a qualificação de profissionais para atuar em instituições de ensino e organizações públicas e privadas que integram o setor. Se público-alvo abrange professores e pesquisadores na área de turismo e afins; profissionais graduados, atuantes e interessados na área de turismo em nível estratégico para aplicação em organizações privadas; e gestores públicos e privados interessados em formação continuada na área para o desenvolvimento regional.

1.2 As linhas de pesquisa do PPGTUR estão descritas no site do Programa (<http://www.posgraduacao.ufrn.br/ppgtur>), concentrando os temas abaixo indicados, incluindo todos os segmentos do setor turístico:

a) linha 1: Turismo e Desenvolvimento Regional:

Turismo e Desenvolvimento Regional/Local; Políticas Públicas em Turismo; Planejamento e Organização do Turismo; Turismo e Meio Ambiente; Desenvolvimento Sustentável; Turismo Responsável; Turismo e Transformações Socioespaciais; Turismo e Segunda Residência; Religiosidade e Cultura; Estudos de Raça, Gênero e Sexualidades no Turismo; Hospitalidade; Segurança Turística; Eventos Turísticos; Turismo e Lazer; e Turismo e Direitos Humanos.

b) Linha 2: Gestão em Turismo

Turismo, Estratégia e Competitividade; Gestão Ambiental; Turismo, Ética e Responsabilidade Social; Marketing e Comportamento do Consumidor Turístico; Tecnologia





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM TURISMO**

da Informação no Turismo; Gestão Estratégica de Pessoas em Turismo e Hotelaria; Planejamento, Implementação e Gestão de Atrativos Turísticos; Gestão de Empresas de Turismo e Hotelaria; Gestão de Destinos Turísticos; Avaliação dos Impactos da Atividade Turística; Gestão de Eventos; Casos para Ensino em Turismo; Turismo e Inteligência Artificial.

1.3 O curso é presencial e gratuito. Considerando-se a natureza deste processo, para oferta de turma na modalidade MINTER, as aulas estão previstas para acontecerem presencialmente no Itaipu ParqueTec, com módulos concentrados em encontros quinzenais que acontecerão nas sextas-feiras e sábados, em período integral (manhã e tarde).

## **2. DOS CANDIDATOS**

2.1 Nos termos deste Edital poderão solicitar inscrição e se candidatar às vagas ofertadas pelo PPGTUR os(as) candidatos(as) graduados(as) em qualquer curso superior. Candidatos concluintes, com conclusão e diplomação como especificado deste edital, poderão se candidatar desde que sejam brasileiros residentes no país, ou estrangeiros residentes ou com visto de estudo cuja língua materna seja português ou espanhol ou que atestem proficiência em língua portuguesa ou espanhola no ato da inscrição, conforme as normas deste edital descritas no item 7. A ausência de visto para estrangeiro(a) não é impeditiva da solicitação de inscrição, cabendo exclusivamente ao(à) candidato(a) a responsabilidade pelas providências consulares relativas à viabilização de sua permanência no país durante o período do curso.

## **3. DAS VAGAS**

3.1 O Programa oferece, por este edital, um total de 04 (quatro) vagas para o curso de Mestrado, sendo 02 (duas) destinadas para candidatos de todos os municípios do estado do Paraná e do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Região Sul do Mato Grosso do Sul – CONISUL: Amambai, Angélica, Antônio João, Aral Moreira, Batayporã, Caarapó, Coronel Sapucaia, Deodápolis, Douradina, Dourados, Eldorado, Fátima do Sul, Glória de Dourados, Iguatemi, Itaporã, Itaquiraí, Ivinhema, Japorã, Jateí, Juti, Laguna Carapã, Maracaju, Mundo Novo, Naviraí, Nova Alvorada do Sul, Novo Horizonte do Sul, Paranhos, Ponta Porã, Rio Brilhante, Sete Quedas, Sidrolândia, Tacuru, Taquarussu e Vicentina; e 02 (duas) para funcionários do Itaipu ParqueTec e Itaipu Binacional.

3.2 As vagas serão distribuídas como segue: a) 2 (duas) vagas serão destinadas à modalidade de vagas PPIQ, sendo uma para o estado do Paraná e do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Região Sul do Mato Grosso do Sul – CONISUL; e uma para funcionários do Itaipu ParqueTec e Itaipu Binacional, que visa o atendimento de pessoas pretas, pardas, indígenas ou quilombolas (PPIQ) segundo os termos da Resolução nº





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM TURISMO**

005/2023-CONSEPE/CONSAD, de 14 de março de 2023, da Resolução nº 008/2022 de 21 de junho de 2022 e conforme previsto na Lei 14.723 de 13 de novembro de 2023; e b) 2 (duas) vagas serão destinadas à modalidade de vaga para pessoas com deficiência nos termos da lei (PcD), sendo 1 (uma) para o estado do Paraná e do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Região Sul do Mato Grosso do Sul – CONISUL; e 1 (uma) para funcionários do Itaipu ParqueTec e Itaipu Binacional, segundo os termos da lei e segundo o que prevê o Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, artigos 3º e 4º, com redações dadas, respectivamente pelo Decreto Federal nº 5.296/2004 e pela Lei nº 13.146/2015, ao disposto na Lei nº 12.764/2012, na Lei nº 14.126/2021 (com as considerações dispostas no decreto complementar nº 10.654/2021) e nos termos da Resolução nº 205/2017 – CONSEPE e Resolução nº 008/2022 – CONSEPE.

3.3 Todas as vagas serão ofertadas na área de concentração “Turismo, Desenvolvimento e Gestão”, distribuídas entre as linhas de pesquisa: a) Turismo e Desenvolvimento Regional; e b) Gestão em Turismo.

3.4 Os(As) candidatos(as) deverão indicar no momento da solicitação de inscrição a modalidade de vaga de ação afirmativa. Os candidatos que selecionarem uma das modalidades de vaga de ação afirmativa obedecerão a todas as regras (de acordo com o Anexo V - Política de Ações Afirmativas – Orientações aos Candidatos) e passarão por todas as etapas estabelecidas neste Edital.

3.5 Candidatos(as) à modalidade de vaga para pessoa preta ou parda

Serão considerados(as) negros(as), os(as) candidatos(as) que se autodeclararem pessoas pretos(as) ou pardos(os) (PPP), conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e que tenham a veracidade da autodeclaração (Anexo VI - Autodeclaração para Beneficiários do Critério Étnico-Racial) confirmada por Comissão de Verificação Étnico-racial (CVER), designada pela Portaria 320/2022- R em 25 de fevereiro de 2022 e com poder deliberativo para esse fim. A Comissão de Verificação Étnico-racial será composta por três membros titulares e um suplente e terá em sua composição membros com conhecimento sobre a temática da promoção da igualdade racial (confirmado por meio de declaração específica para esse fim) e diversidade de gênero e cor, garantindo-se espaço para representante do movimento negro. Todos os membros da Comissão deverão também assinar Termo de Confidencialidade relativo às informações que tiverem acesso em função do processo e Declaração de não conhecimento pessoal do candidato.

3.6 Candidatos(as) à modalidade de vaga para indígenas:

Serão considerados(as) indígenas os(as) candidatos(as) que apresentem cópia do Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, reconhecido pela FUNAI, assinada por liderança local e duas testemunhas da comunidade indígena à qual pertence o(a) candidato(a), conforme Art. 4º da Resolução Nº 005/2023-CONSEPE/CONSAD, de 14 de março de 2023.





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM TURISMO**

**3.7 Candidatos(as) à modalidade de vaga para quilombolas:**

Serão consideradas/os quilombolas as/os candidatas/os que apresentarem declaração de pertencimento assinada por liderança local ou documento da Fundação Palmares reconhecendo a comunidade como remanescente de quilombo. As vagas destinadas para candidatas/os autodeclaradas/os quilombolas serão definidas pela ordem de classificação no processo seletivo, entre os candidatos inscritos nas políticas afirmativas.

**3.8 Candidatos(as) à modalidade de vagas para pessoas com deficiência, nos termos da lei:**

Deverão apresentar laudo médico emitido nos últimos 12 meses por especialista na condição clínica específica diagnosticada, atestando conforme consta neste edital a condição de deficiente nos termos da lei em consonância ao disposto na Resolução nº 205/2017 – CONSEPE/2017, na Lei nº 12.764/2012, na Lei nº 14.126/2021 (com as considerações dispostas no Decreto complementar nº 10.654/2021), na Lei nº 14.768/2023 e no Decreto nº 3.298/1999 (com a redação dada pela Lei nº 13.146/2015 e pelo Decreto nº 5.296 /2004). Poderão ocupar as vagas reservadas às pessoas com deficiência os candidatos que apresentem condições alinhadas com o conceito de deficiência apresentado no art. 2º da Lei nº 13.146/2015, demandando recursos humanos, materiais ou o uso de dispositivos e tecnologias assistivas para o acesso à informação, à comunicação e ao conhecimento no processo de ensino- aprendizagem. Não poderão concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência os candidatos com deformidades estéticas, transtornos de aprendizagem (tais como dislexia e discalculia), Transtorno de Déficit de Atenção/Hiperatividade ou outros transtornos mentais/psiquiátricos, bem como quaisquer outros quadros que não se configuram como condição de deficiência conforme estabelecido na legislação vigente.

**3.9** Na hipótese de constatação de declaração falsa, a qualquer momento, o candidato à vaga de ação afirmativa será eliminado do processo seletivo e, se tiver iniciado o curso ficará sujeito à anulação da sua admissão no PPGTUR, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

## **4. DO PROCESSO SELETIVO**

**4.1** O Processo Seletivo regido por este Edital trata da seleção de candidatos ao Programa de Cooperação Interinstitucional aprovado pela CAPES em março de 2025, referente à oferta de MINTER em Turismo em parceria interinstitucional com o Itaipu ParqueTec para atender candidatos do Estado do Paraná e de Mato Grosso do Sul (item 3.1) nas modalidades PPIQ e PcD.

**4.2** A entrada dos candidatos aprovados por este processo seletivo ~~ocorrerá~~ **está prevista para ocorrer** no período letivo ~~2025-2~~ **2026.1**, respeitando número de vagas disponíveis por público alvo e a ordem de classificação final, considerando-se o número de vagas ofertadas.





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM TURISMO**

4.3 O Processo de Seleção será coordenado por uma Comissão de Seleção, constituída por docentes permanentes do PPGTUR, indicada e aprovada pelo Colegiado e designada através de portaria.

4.4 O Processo de Seleção para o mestrado em Turismo tem como objetivo selecionar os candidatos que melhor correspondam à proposta acadêmica do Curso, e será constituído de 6 etapas, a saber:

**4.5 Etapa 1 – Homologação das solicitações de inscrição:**

4.5.1 Eliminatória, constituída de verificação dos documentos anexados no ato da solicitação de inscrição, em conformidade com o item 6 do presente Edital.

4.5.2 Serão eliminados nesta etapa os candidatos que não submeterem adequadamente todos os documentos solicitados. Não serão aceitas solicitações de inscrição sem a documentação requisitada, com apenas parte dos documentos que devem ser anexados em frente e verso, com documentação incompleta ou que apresentem documentos ilegíveis, inválidos ou ilegítimos.

**4.6 Etapa 2 – Proposta de Projeto de Dissertação:**

4.6.1 Eliminatória e classificatória, constituída de avaliação da proposta escrita, em que deve conste a linha de pesquisa a qual se propõe vincular o projeto, bem como a estrutura e conteúdo, conforme Anexo I deste Edital.

4.6.2 A proposta escrita do projeto de dissertação deverá ser anexada no ato da solicitação de inscrição, junto aos documentos necessários, conforme item 6 do presente Edital.

4.6.3 Não pode haver identificação nominal do proponente no corpo do texto do projeto ou em sua capa. Caso contrário, o candidato proponente será eliminado.

4.6.4 Serão considerados aprovados nesta etapa os candidatos que obtiverem nota mínima 7,0 (sete) na avaliação da proposta de pesquisa.

4.6.5 Os projetos serão avaliados com base nos seguintes critérios: a) Relevância do tema e aderência à linha de pesquisa; b) Contextualização, clareza e pertinência dos objetivos; c) Profundidade teórica, consistência, relevância e atualização da bibliografia; d) Adequação e clareza dos procedimentos metodológicos; e e) Qualidade da redação e organização do texto.

**4.7 Etapa 3 - Defesa e Arguição de Projeto de Dissertação:**





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM TURISMO**

4.7.1 Eliminatória e classificatória, constituída de avaliação da apresentação oral, por meio da plataforma Google Meet ou similar, em que os candidatos terão até 25 minutos para defender a proposta de pesquisa apresentada.

4.7.2 O tempo da defesa será dividido da seguinte forma:

4.7.2.1 Os candidatos terão até 10 minutos para expor uma síntese da proposta de pesquisa de forma oral, sem o auxílio de recursos audiovisuais para realizar a apresentação.

4.7.2.2 Os 15 minutos subsequentes serão utilizados para a arguição da Comissão de Seleção, sendo realizadas perguntas sobre o conteúdo da proposta de pesquisa, além de questões teóricas sobre as interfaces entre o tema apresentado no projeto e as teorias relacionadas à linha de pesquisa correspondente e à construção do conhecimento científico no turismo, conforme referências indicadas no Anexo II deste Edital.

4.7.3 Todos os candidatos serão arguidos por banca composta pelos mesmos membros da Comissão de Seleção. Antes do início da arguição, caso haja conflito de interesse na participação de algum membro na avaliação do candidato, será acionada a participação de um membro suplente da Comissão de Seleção. Esta convocação será registrada em ata firmada pelos avaliadores presentes.

4.7.4 Os candidatos serão informados da agenda de arguições e do link para esta etapa na data especificada no calendário do processo seletivo, por meio de notícia inserida na área do candidato pela página eletrônica do Processo Seletivo através do SIGAA em documento PDF ([http://www.sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo\\_seletivo/lista.jsf](http://www.sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf)), contendo o número de inscrição do candidato, a ordem das arguições e o link para acesso à sala virtual. Apenas o candidato será aceito em sua vez para arguição pela banca no horário definido.

4.7.5 Cada candidato deve solicitar permissão no seu respectivo link até 05 minutos antes do horário marcado. O candidato que não comparecer e solicitar acesso no link será desclassificado, com tolerância máxima de 05 minutos de atraso. Se houver problemas de acesso por parte do candidato, este será eliminado do processo seletivo.

4.7.6 Serão considerados aprovados nesta etapa os candidatos que obtiverem nota mínima 7,0 (sete) na avaliação da defesa do projeto de dissertação.

4.7.7 Esta etapa será avaliada com base nos seguintes critérios: a) Habilidade de comunicação para exposição da síntese da proposta; b) Segurança e domínio do conteúdo; c) Capacidade de argumentação; d) Domínio das teorias relacionadas à linha de pesquisa; e e) Domínio das teorias e metodologias relacionadas à construção do conhecimento no turismo.

#### **4.8 Etapa 4 - Análise de Currículo:**



Av. Sen. Salgado Filho, Prédio do CCSA, S/N, Campus Universitário, Lagoa Nova,  
CEP-59072-970, Natal/RN - Fone (84) 99193-6458 – [ppgtur@ccsa.ufrn.br](mailto:ppgtur@ccsa.ufrn.br)  
[www.posgraduacao.ufrn.br/ppgtur](http://www.posgraduacao.ufrn.br/ppgtur)



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM TURISMO**

4.8.1 Classificatória, constituída da análise do currículo anexado e que deve seguir o modelo Lattes atualizado, disponível na página do CNPq ([www.cnpq.br/lattes](http://www.cnpq.br/lattes)). Deverão constar dados completos de identificação pessoal, formação e trajetória acadêmica, atividades profissionais e produção científica. Somente serão considerados os últimos 5 anos de produção acadêmica científica, ou seja, produções datadas a partir de 2020, avaliados em periódicos indexados pelo Qualis CAPES vigente na área de “Administração, Ciências Contábeis e Turismo”.

4.8.2 No currículo do candidato serão avaliadas apenas as informações devidamente comprovadas por meio da anexação de cópias de certificados, certidões, atestados, diplomas e outros documentos oficiais encaminhados no ato da inscrição via sistema.

4.8.3 Os fatores que serão considerados no momento da análise do currículo são:

| FATOR DE AVALIAÇÃO                                                                                           | PONTUAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Formação acadêmica em Turismo                                                                                | 15 pontos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| Formação acadêmica em outras áreas                                                                           | 08 pontos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| Formação acadêmica em cursos <i>lato sensu</i> ou de extensão com carga horária mínima de 360 horas cada     | 05 pontos por atividade, limitado a 10 pontos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| Experiência profissional em turismo de, no mínimo, 3 meses por atividade                                     | 01 ponto por ano, limitado a 05 pontos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| Experiência em atividades acadêmicas no campo do turismo como professor de Ensino, Médio, Técnico e Superior | 02 pontos por ano, limitado a 15 pontos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| Experiência em pesquisa e produção acadêmica e intelectual                                                   | Publicação de artigos em periódicos científicos nacionais e/ou internacionais na área de Turismo, limitado a 60 pontos<br>A pontuação de cada artigo será realizada com base no Índice h5 do Google Acadêmico. Para os periódicos cujas informações não estiverem disponíveis na página oficial do Google Acadêmico, será utilizado de modo alternativo o aplicativo Publish or Perish. |
|                                                                                                              | Livros com ISBN, limitado a 30 pontos<br>Autoria de livro = 20<br>Organização = 10<br>Capítulo = 5                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| Apresentação de trabalhos em eventos científicos de turismo de abrangência nacional ou internacional         | 01 ponto por trabalho apresentado, limitado a 10 pontos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM TURISMO**

4.8.4 Para caráter de classificação do candidato, a nota do currículo será considerada de 0,0 (zero) a 10,0 (dez).

4.8.5 A comissão atribuirá nota 10 (dez) à prova de títulos do candidato que obtiver o maior número de pontos, atribuindo notas aos demais candidatos diretamente proporcionais à nota atribuída ao melhor currículo.

4.8.6 Para pesquisadores que comprovarem maternidade, paternidade ou guarda de menores por um período mínimo de 180 dias entre 2020 e 2025, fica assegurada a extensão do prazo para 2019-2025, com base na Lei Mãe Cientista (Lei nº 14.925/2024).

#### **4.9 Etapa 5 – Resultado Parcial:**

4.9.1 O Resultado Parcial consiste no ranqueamento dos candidatos pela nota obtida no processo seletivo, identificando aqueles aprovados e classificados dentro do número de vagas ofertadas na modalidade de vaga de Demanda Aberta de Ampla Concorrência -AC, independente da opção de modalidade de vaga feita pelo candidato no ato da solicitação de inscrição.

4.9.2 A classificação de cada candidato no Resultado Parcial se dará pela nota classificatória calculada pela média ponderada, de acordo com a média aritmética das notas obtidas por cada candidato nas etapas 2, 3 e 4, considerando-se os seguintes pesos:

| ITEM DE AVALIAÇÃO                  | PESO |
|------------------------------------|------|
| Proposta de projeto de dissertação | 4,0  |
| Defesa de projeto de dissertação   | 4,0  |
| Currículo                          | 2,0  |

4.9.3 Para efeito de desempate da classificação final, considera-se a seguinte ordem de precedência: 1) a maior nota na Etapa 2; 2) a maior nota na Etapa 3; 3) a maior nota na Etapa 4; e 4) a maior idade.

#### **4.10 Etapa 6 – Resultado Final**

4.10.1 Esta etapa consiste na divulgação da lista final de aprovados com a classificação dos candidatos nas modalidades de vagas de ação afirmativa, e estará condicionado ao Parecer das bancas específicas. O candidato estará classificado na modalidade de vaga de ação afirmativa ofertada apenas se o Parecer emitido lhe for favorável. Caso o parecer seja desfavorável, o candidato que esteja aprovado segundo os critérios do edital, constará como suplente para as vagas de demanda aberta de ampla concorrência e será convocado segundo a sua classificação, caso haja vacância. Estão previstas para esta etapa (i) a banca de



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM TURISMO**

heteroidentificação para candidatos PPP (sob responsabilidade da CVER/UFRN) e (ii) a banca de validação para candidato PcD nos termos na lei (de responsabilidade da SIA).

4.10.2 (i) Sobre a banca de heteroidentificação (para candidatos negros, pretos e pardos): Esta banca é destinada aos candidatos que solicitaram inscrição na modalidade de vagas para pessoas pretas e pardas que tenham sido aprovados até o final da última etapa avaliativa, e que não obtiverem classificação para admissão pela modalidade de vaga de demanda aberta de ampla concorrência (logo, não constam na lista de Resultado Parcial). O procedimento de heteroidentificação será realizado por banca composta por membros da Comissão de Verificação da Autodeclaração Étnico-racial institucionalmente designada para processos seletivos e nomeada pela Portaria 320/2022- R em 25 de fevereiro de 2022. A Comissão de Verificação Étnico- Racial da UFRN - CVER, designará também os membros para a Banca Recursal ao resultado do procedimento de Heteroidentificação. Para este procedimento será usado o vídeo anexado pelo candidato no momento da solicitação de inscrição no processo seletivo. A interposição de recursos nesta etapa deve ser realizada conforme Anexo XI.

4.10.3 (ii) Banca de Validação (para pessoas com deficiência): A Banca de Validação está sob a responsabilidade da Secretaria de Inclusão e Acessibilidade- SIA da UFRN. A banca regular e a recursal serão realizadas presencialmente, por entrevista ao candidato. Após a análise de documentos apresentados pelos candidatos no ato da solicitação de inscrição e a entrevista, a banca de validação emitirá parecer final FAVORÁVEL ou DESFAVORÁVEL relativo à deficiência declarada. Neste procedimento, a SIA poderá solicitar ao candidato documentos adicionais. Os candidatos que não comparecerem à banca de validação, ou excederem o limite de tolerância para atrasos (30min), terão parecer DESFAVORÁVEL sem direito à banca recursal.

## **5. DOS RESULTADOS E RECURSOS**

5.1 O resultado de cada etapa do Processo Seletivo será inserido como documento PDF contendo apenas o número de inscrição do candidato e sua divulgação será informada por notícia publicada na área do candidato pela página eletrônica do Processo Seletivo através do SIGAA ([http://www.sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo\\_seletivo/lista.jsf](http://www.sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf)). O resultado estará disponível ainda na página oficial do Programa (<https://posgraduacao.ufrn.br/ppgtur>).

5.2 Em caso de empate entre candidatos(as) aprovados(as) na Etapa de Resultado Final, serão observados para o desempate os seguintes critérios em sequência: a) Maior nota na Etapa 2; b) Maior nota na Etapa 3; c) Maior nota na Etapa 4; e d) A idade, dando-se preferência ao candidato de idade mais elevada, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei Nº 10.741, de 01 de outubro de 2003.





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM TURISMO**

5.3 Ao resultado de cada uma das etapas do processo seletivo, caberá um único pedido de recurso devidamente fundamentado, no prazo previsto pelo Edital e registrado na área do candidato pelo Sistema de Processo Seletivo da UFRN através do SIGAA.

5.3.1 Na hipótese do pedido de recurso não ser analisado e decidido antes da etapa subsequente, fica assegurado ao candidato a participação na mesma sub judice. Em caso de indeferimento, a participação na(s) etapa(s) subsequente(s) ao pedido de recurso feito será devidamente cancelada.

5.3.2 Caso o candidato queira interpor recurso, deve acessar o endereço eletrônico específico (<https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/home.jsf>) e seguir o caminho > Stricto sensu > Área do candidato. Observe que no primeiro acesso o candidato deverá cadastrar uma senha.

ATENÇÃO: O candidato deve dar preferência ao acesso por computador. Caso o candidato acesse o endereço eletrônico acima por dispositivos móveis (smartphones ou outro) será direcionado para o 'SIGAA Modo Mobile' e deverá buscar na base da janela eletrônica e clicar no botão 'Modo Clássico', para ter o mesmo acesso que teria pelo computador.

5.4 Não serão aceitos pedidos subsequentes à um mesmo recurso, pedido de recurso submetido após a data definida em edital, pedido de recurso que não seja relacionado à etapa corrente do processo seletivo, ou que não seja encaminhado pelo sistema eletrônico de processo seletivo da UFRN, o SIGAA.

5.5 Após finalizado o processo seletivo e após sua homologação pelo Colegiado do Programa, caso tenha havido indeferimento de pedido de recurso ao Resultado Final pela Comissão de Seleção, caberá pedido de reconsideração ao Resultado Final e ao recurso indeferido desta etapa somente à Comissão de Pós-graduação da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, como última instância deliberativa.

5.6 O candidato aprovado neste processo seletivo para Turma MINTER Itaipu ParqueTec em 2025 ~~2026~~ não terá direito a concessão de bolsas regulares de estudo concedidas pelas agências de fomento de pós-graduação durante o período do curso.

## **6. DAS SOLICITAÇÕES DE INSCRIÇÃO**

6.1 Os candidatos solicitarão inscrição e encaminharão documentos em PDF exclusivamente via internet pelo sistema eletrônico de processos seletivos da UFRN através do SIGAA. O candidato deverá acessar o SIGAA através do Sistema Federal do [gov.br](https://www.gov.br) endereço <https://www.gov.br/pt-br> para ser direcionado ao SIGAA.

6.1.1 Caso o candidato faça acesso direto pelo SIGAA, ([https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo\\_seletivo/lista.jsf?aba=p-processo&nivel=S](https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?aba=p-processo&nivel=S)),





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM TURISMO**

será direcionado uma interface (tela azul) que lhe solicitará ‘Entrar pelo [gov.br](http://gov.br)’. Assim que acessar o [gov.br](http://gov.br), o candidato que possuir login deve entrar com seu login para ser direcionado ao ambiente do SIGAA e dar início ao pedido de inscrição seguindo as instruções que constam neste edital.

6.2 Se o candidato não possuir cadastro, o sistema [gov.br](http://gov.br) o conduzirá para um formulário para que seja feito o cadastro. Depois de se cadastrar e gerar seu login, no primeiro acesso ao sistema, o candidato será consultado sobre autorização de compartilhamento de seus dados pessoais de inscrição com a UFRN. Para prosseguir, deverá clicar no botão azul escrito “Autorizar”. Assim, o candidato será direcionado pelo [gov.br](http://gov.br) para o SIGAA, e poderá iniciar o pedido de inscrição.

6.3 A pessoa que desejar informar nome social distinto de seu nome de registro (razão social precisará inserir em PDF no formulário de solicitação de inscrição o requerimento disponível no Anexo III, e juntar a ele o registro do processo de tramitação para o nome social, se houver.

6.4 No ato da solicitação de inscrição, o candidato deverá indicar à qual modalidade solicita inscrição para concorrer no processo seletivo e preencher integralmente o formulário de acordo com as instruções nele constantes, anexando os documentos requisitados neste edital e enviá-los eletronicamente. A documentação comprobatória deverá ser anexada respeitando o período para solicitar inscrição previsto no cronograma deste edital. O candidato deve se certificar de informar e-mail válido e em uso para contato posterior caso venha a ser aprovado ao fim do processo seletivo. Qualquer informação incorreta de e-mail ou outra fornecida no momento da solicitação de inscrição e suas consequências serão de responsabilidade do candidato.

## **7. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA SOLICITAR INSCRIÇÃO**

7.1 No ato da solicitação de inscrição, os candidatos deverão anexar eletronicamente os arquivos pelo site do SIGAA, no formato PDF, dentro do período estabelecido pelo calendário.

7.2 O tamanho máximo de arquivo suportado pelo sistema é de 5MB.

7.3 Todos os candidatos deverão encaminhar os documentos originais digitalizados, de acordo com a relação a seguir:

- a) Diploma de curso superior reconhecido pelo MEC, ou Declaração emitida pela coordenação do curso em andamento, atestando previsão de colação de grau até ~~agosto de 2025~~ **fevereiro de 2026**;
- b) Histórico do curso de graduação;
- c) RG e CPF para os candidatos brasileiros;





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM TURISMO**

- d) Passaporte com visto de permanência para os candidatos estrangeiros no país;
- e) Currículo lattes, acompanhado de documentação comprobatória;
- f) Proposta de pesquisa de dissertação no formato indicado no Anexo I;
- g) Declaração funcional fornecida pelo Itaipu ParqueTec ou Itaipu Binacional para a inscrição em demanda interna; e comprovante de residência para a modalidade de demanda de ampla concorrência, em que conste o endereço exclusivamente em nome do candidato (não sendo aceito o nome de terceiros nem autodeclaração de residência).

7.4 O candidato que concorre às vagas de ações afirmativas deverá, no ato da solicitação de inscrição, anexar, ainda, os seguintes documentos em formato PDF:

- a) Autodeclaração Étnico-racial, para candidatos(as) pretos(as) ou pardos(as) (Anexo VI);
- b) Documento com o link para o Vídeo de autodeclaração para candidatos pretos ou pardos conforme instruções apresentadas do Anexo VII ou documento de homologação de autodeclaração do candidato feita por banca de heteroidentificação nos 5 (cinco) anos anteriores ao processo seletivo corrente, conforme indicado no ANEXO V (política de ações afirmativas – orientações aos candidatos);
- c) Cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena (Anexo VIII deste edital), assinada por liderança local e e/ou reconhecimento pela FUNAI ou APIRN, para candidatos à modalidade de vaga para indígena ou documento da Fundação Palmares para candidatos à vaga para pessoas de origem quilombola;

7.5 Candidatos à modalidade de vagas pessoas com deficiência (PcD) nos termos da lei, deverão, no ato da solicitação de inscrição, anexar ainda:

- a) Autodeclaração de pessoa com deficiência nos termos da lei e de ciência dos procedimentos de validação para destinação à esta modalidade de vaga (Anexo IX);
- b) Laudo médico emitido nos últimos doze (12) meses por especialista na condição específica diagnosticada contendo na descrição clínica, o grau ou nível de deficiência nos termos da lei com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, com o nome e CRM do médico legíveis no carimbo (Conforme requisitos mínimos de documentação especificados no Anexo X); ou
- c) Exame de audiometria para candidatos com deficiência auditiva, realizado nos últimos doze (12) meses por especialista na condição específica diagnosticada e parecer específico com restrições e/ou recomendações (Conforme requisitos mínimos de documentação especificados no Anexo X); ou
- d) Exame oftalmológico em que conste a acuidade visual para candidatos com deficiência visual, realizado nos últimos doze (12) meses por especialista na condição específica diagnosticada e parecer específico (Conforme requisitos mínimos de documentação especificados no Anexo X);
- e) Caso o candidato PcD nos termos da lei requeira condições específicas para participar no processo seletivo, ele deverá (i) garantir que conste no laudo médico emitido pelo especialista na condição clínica diagnosticada a descrição de necessidade especial para realizar o processo seletivo, especificando o tratamento diferenciado adequado; e (ii) anexar no ato da



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM TURISMO**

solicitação de inscrição, o Requerimento de Atendimento Especial (em documento único em formato PDF; Anexo IV).

7.6 Caso o candidato às vagas de ações afirmativas deixe de anexar quaisquer dos documentos específicos para solicitar inscrição nesta modalidade de vagas e seja classificado no processo seletivo até a etapa de Resultado Parcial, os documentos anexados incompletos para solicitar uso de vaga de ação afirmativa serão encaminhados para verificação pela banca específica, que decidirá pela suficiência ou não para garantir elegibilidade à vaga. Se a banca específica julgar que não tem elementos comprobatórios suficientes e emitir parecer desfavorável, o candidato não poderá usar qualquer vaga de ação afirmativa e será automaticamente remanejado para as vagas de demanda aberta de ampla concorrência, e ficará em suplência, caso tenha obtido classificação no processo seletivo.

7.7 Caso o candidato ainda não tenha concluído o curso de Graduação no período de solicitação de inscrição na seleção do PPGTUR, deverá apresentar Histórico da Graduação com a carga horária integralizada necessária para a conclusão do curso de graduação e uma declaração assinada pela Coordenação do Curso informando a data em que o candidato deverá concluir seu curso, conforme descrito no item 7.3 (a). No caso de o candidato concludente vir a ser selecionado, ele deverá, no ato da matrícula, apresentar documento comprobatório do término do curso, sob a pena de perder a vaga.

7.8 A residência de comprovação deve, obrigatoriamente, envolver as área de abrangência da ITAIPU, que envolve todos os municípios do Estado do Paraná e do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Região Sul do Mato Grosso do Sul – CONISUL: Amambai, Angélica, Antônio João, Aral Moreira, Batayporã, Caarapó, Coronel Sapucaia, Deodópolis, Douradina, Dourados, Eldorado, Fátima do Sul, Glória de Dourados, Iguatemi, Itaporã, Itaquiraí, Ivinhema, Japorã, Jateí, Juti, Laguna Carapã, Maracaju, Mundo Novo, Naviraí, Nova Alvorada do Sul, Novo Horizonte do Sul, Paranhos, Ponta Porã, Rio Brillante, Sete Quedas, Sidrolândia, Tacuru, Taquarussu e Vicentina.

7.9 A candidata lactante que precisar de condições diferenciadas para realizar alguma etapa do processo seletivo deverá preencher o Requerimento de Atendimento Especial disponível no Anexo IV e encaminhá-lo em formato PDF pelo sistema eletrônico de Processo Seletivo através do SIGAA no ato de sua solicitação de inscrição.

7.9.1 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização de alguma das etapas do processo seletivo poderá ter o tempo de apresentação estendido ou ter seu horário de apresentação remarcado por até 1 hora, a depender do requerimento feito na inscrição e da análise da Comissão de Seleção. O tempo gasto pela lactante poderá ser compensado até o limite de uma hora.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM TURISMO**

7.10 O candidato estrangeiro que não possuir o português ou espanhol como língua materna deverá apresentar, no ato da matrícula, o certificado de proficiência em língua portuguesa ou espanhola, conforme descrito abaixo:

7.10.1 Para língua portuguesa, o candidato deverá apresentar a certificação CelpeBras (<http://celpebras.inep.gov.br/celpebras/>) realizado pelo INEP, sem prazo de validade, em nível mínimo Avançado;

7.10.2 Para língua espanhola, o candidato deverá apresentar a certificação DELE, emitido pelo Instituto Cervantes, sem prazo de validade; SIELE: O candidato deverá realizar o exame completo para realização da prova, com validade de 05 (cinco) anos. Sendo assim, exames parciais não serão aceitos.

7.11 O programa analisará cada requerimento e atenderá à solicitação de condições especiais para realização das provas obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade.

7.12 Cabe exclusivamente ao candidato verificar se todos os documentos exigidos acima foram enviados. O Programa de Pós-Graduação e a Comissão de Seleção não se responsabilizam pelo não-recebimento de solicitação de inscrição via internet por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, bem como por engano ou troca de documentos no momento de envio da solicitação de inscrição.

7.13 O candidato poderá visualizar seu Resumo de solicitação de Inscrição do Processo Seletivo conforme o passo a passo:

- 1) [https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo\\_seletivo/lista.jsf?nivel=S;](https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S;)
- 2) Ir no campo: Pós graduação> Stricto sensu;
- 3) Área do Candidato - Processo seletivo;
- 4) Clicar em buscar;
- 5) Aparecerá: Inscrições realizadas em Processos Seletivos – Stricto sensu;
- 6) Ao clicar em “visualizar questionário”, o candidato poderá conferir os dados e documentos inseridos no SIGAA durante sua inscrição.

7.14 Não serão aceitos encaminhamentos de solicitação de inscrição ou de documentos referentes a ela ou ao processo seletivo que não sejam feitos exclusivamente pelo sistema eletrônico de processo seletivo da UFRN através do SIGAA ou após a data definida em Edital. Os candidatos não poderão sob quaisquer circunstâncias acrescentar ou substituir qualquer documento à sua solicitação de inscrição após o prazo definido em Edital para encaminhar o pedido de inscrição.

7.15 As informações sobre o Processo Seletivo estarão disponíveis na área do candidato na página eletrônica do Processo Seletivo através do SIGAA ([http://www.sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo\\_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto](http://www.sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto)) e na página oficial do Programa (<https://posgraduacao.ufrn.br/ppgtur>).





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM TURISMO**

**8 DO CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO**

8.1 O processo seletivo para o Curso de Mestrado em Turismo para ingresso em 2025.2 obedecerá ao seguinte calendário:

| ATIVIDADE                                                                     | DATA / 2026                                      |
|-------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------|
| Realização da solicitação de inscrições via SIGAA (ver item 5.1)              | 03/06 a 09/02/2026<br><b>03/06/25 a 27/02/26</b> |
| Etapa 1 - Divulgação da homologação das solicitações de inscrição             | 10/02/2026<br><b>02/03/26</b>                    |
| Prazo para interpor recurso ao resultado na Etapa 1                           | 11/02/2026<br><b>03/03/26</b>                    |
| Resposta à recurso interposto na Etapa 1                                      | 12/02/2026<br><b>04/03/26</b>                    |
| Etapa 2 - Divulgação do resultado da proposta de projeto                      | 25/02/2026<br><b>10/03/26</b>                    |
| Prazo para interpor recurso ao resultado na Etapa 2                           | 26/02/2026<br><b>11/03/26</b>                    |
| Resposta à recurso interposto na Etapa 2                                      | 27/02/2026<br><b>12/03/26</b>                    |
| Etapa 3 - Divulgação do cronograma das bancas de defesa e arguição de projeto | 02/03/2026<br><b>13/03/26</b>                    |
| Realização das bancas de defesa de projeto                                    | 03 e 04/03/2026<br><b>16 e 17/03/26</b>          |
| Divulgação do resultado da defesa de projeto                                  | 05/03/2026<br><b>18/03/26</b>                    |
| Prazo para interpor recurso ao resultado na Etapa 3                           | 06/03/2026<br><b>19/03/26</b>                    |
| Resposta à recurso interposto na Etapa 3                                      | 09/03/2026<br><b>20/03/26</b>                    |
| Etapa 4 - Divulgação do resultado da análise de currículo                     | 11/03/2026<br><b>23/03/26</b>                    |
| Prazo para interpor recurso ao resultado na Etapa 4                           | 12/03/2026<br><b>24/03/26</b>                    |
| Resposta à recurso interposto na Etapa 4                                      | 13/03/2026<br><b>25/03/26</b>                    |
| Etapa 5 - Divulgação do Resultado Parcial                                     | 16/03/2026<br><b>26/03/26</b>                    |
| Prazo para interpor recurso ao Resultado Parcial                              | 17/03/2026<br><b>27/03/26</b>                    |



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM TURISMO**

|                                                                                                                                             |                                    |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------|
| Resposta à recurso interposto ao Resultado Parcial                                                                                          | 23/03/2026<br><b>02/04/26</b>      |
| Etapa 6 – Divulgação do Resultado Final                                                                                                     | 24/03/2026<br><b>06/04/26</b>      |
| Prazo para interpor recurso ao Resultado Final                                                                                              | 25/03/2026<br><b>07/04/26</b>      |
| Resposta à recurso interposto ao Resultado Final                                                                                            | 26/03/2026<br><b>08/04/26</b>      |
| Data máxima para confirmar interesse na vaga pelo e-mail <a href="mailto:ppgtur@ccsa.ufrn.br">ppgtur@ccsa.ufrn.br</a> (ver item 9.1 abaixo) | 27/03/2025<br><b>09/04/26</b>      |
| Período de matrícula (previsto)                                                                                                             | 01 e 02/04/2026<br><b>10/04/26</b> |
| Início das aulas (previsto)                                                                                                                 | 10/04/2026<br><b>17/04/26</b>      |

8.2 Os candidatos aprovados no processo seletivo deverão apresentar certificado de Exame de Proficiência em Inglês até o dia 30 de abril de 2027.

8.2.1 São aceitos exames emitidos pela COMPERVE/UFRN ou qualquer Instituição Pública de Ensino Superior (Nota mínima = 7,0), TOEFL (Nota mínima = 400), TOEIC (Nota mínima = 660) e IELTS (Nota mínima = 5,0), com data de realização a partir 01 de janeiro de 2019.

**8.3 As datas previstas de matrícula e início das aulas estão sujeitas à alteração em virtude da conclusão do processo interno de cooperação entre as instituições envolvidas.**

## 9 DAS MATRÍCULAS

9.1 Para efetivação da matrícula, os candidatos aprovados deverão confirmar interesse na vaga e em cursar o Mestrado no PPGTUR até às 18h do dia ~~27 de março~~ **09 de abril de 2026**, pelo e-mail [ppgtur@ccsa.ufrn.br](mailto:ppgtur@ccsa.ufrn.br), indicando no assunto “Interesse em Matrícula no PPGTUR”. O candidato que não confirmar interesse e que irá fazer o curso, não terá sua matrícula efetuada e um suplente (se houver) será convocado em seu lugar.

9.2 Os candidatos aprovados que confirmarem interesse na vaga, terão matrícula gerada e receberão contato da Secretaria Administrativa do Programa informando o caminho para se matricular nos componentes curriculares, conforme calendário divulgado pelo Programa de Pós-Graduação.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM TURISMO**

9.3 Em caso de desistência de matrícula, serão convocados candidatos aprovados que estejam em suplência. O prazo limite para convocação de suplentes é de no máximo 15 dias após o período de matrícula.

9.4 Terão direito à matrícula os candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas ofertadas, conforme estabelecido pelo Colegiado do Programa.

9.5 A definição da orientação dos candidatos aprovados será recomendada pela Comissão de Seleção e homologada pelo colegiado do PPGTUR.

9.6 No momento da matrícula, será considerado um limite máximo na relação alunos/orientador, nos termos definidos pelo Colegiado, atendendo às diretrizes da CAPES.

9.7 É obrigatória a inscrição em disciplinas no período letivo imediatamente subsequente à matrícula. Não é possível o trancamento de matrícula ou o cancelamento total das disciplinas nas quais o aluno se inscreveu no período imediato à aprovação. Caso não se matricule em componentes curriculares, o candidato aprovado terá sua matrícula cancelada e um suplente será convocado em seu lugar.

## **10 DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1 Ao programa reserva-se o direito de não preencher o total de vagas oferecidas.

10.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar toda publicação de resultado, comunicados, notícias e atualizações referentes ao processo seletivo feitos pela área do candidato através do SIGAA, no endereço [https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo\\_seletivo/login.jsf?aba=p-stricto](https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/login.jsf?aba=p-stricto) durante todo o tempo em que ele estiver participando do processo seletivo.

10.3 O candidato que deixar de comparecer a qualquer uma das etapas do processo seletivo será automaticamente eliminado, mesmo que seja uma etapa classificatória ou exclusiva à alguma das modalidades de vaga.

10.4 Eventual pedido de impugnação de edital, desde que fundamentado em elementos sólidos e cabíveis, deve ser feito exclusivamente por e-mail, uma vez que o candidato ainda não estará inscrito no processo seletivo e não terá acesso à área do candidato.

10.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção de acordo com a legislação universitária pertinente.





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM TURISMO**

10.6 Esclarecimentos de dúvidas poderão ser realizadas exclusivamente via Secretaria do PPGTUR por meio dos seguintes contatos: Fone: (84) 99193-6458, e-mail: [ppgtur@ccsa.ufrn.br](mailto:ppgtur@ccsa.ufrn.br).

Natal, 02 de junho de 2025.

Prof. Dr. Ricardo Lanzaolini  
Presidente da Comissão de Seleção do PPGTUR



Av. Sen. Salgado Filho, Prédio do CCSA, S/N, Campus Universitário, Lagoa Nova,  
CEP-59072-970, Natal/RN - Fone (84) 99193-6458 – [ppgtur@ccsa.ufrn.br](mailto:ppgtur@ccsa.ufrn.br)  
[www.posgraduacao.ufrn.br/ppgtur](http://www.posgraduacao.ufrn.br/ppgtur)



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE  
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM TURISMO**

**ANEXO I**

**ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA  
PROPOSTA DE PESQUISA DE DISSERTAÇÃO**

A proposta de pesquisa de dissertação de que trata o presente edital deve representar proposta individual do candidato e ser elaborada de acordo com o seguinte roteiro e orientação: página 1 – capa (título da proposta de pesquisa, linha de pesquisa – Turismo e Desenvolvimento Regional ou Gestão em Turismo, temática de pesquisa, local, ano); página 2 e demais em sequência de elementos – resumo; problemática; justificativa; objetivos geral e específicos; fundamentos teóricos; metodologia e estratégias de ação; cronograma; referências. Arquivos fora desse padrão poderão sofrer penalidade de nota, a critério da Comissão de Avaliação.

A proposta de pesquisa deve ser formatada em papel A4; margens esquerda e superior 3,0; margens direita e inferior 2,0; fonte Times New Roman, tamanho 12; espaçamento 1,5 cm; mínimo de 06 e máximo de 10 páginas, tudo incluso. Arquivos fora desse padrão poderão sofrer penalidade de nota, a critério da Comissão de Avaliação.

A formatação geral do trabalho e a apresentação de citações e referências devem estar adequadas às normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

Não pode haver identificação nominal do proponente no corpo do texto do projeto ou em sua capa, sob pena de desclassificação.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE  
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM TURISMO

ANEXO II

**Referências gerais para as duas linhas de pesquisa:**

CAMPODÔNICO, R.; CHALAR, L. El Abordaje Interdisciplinario en el turismo: el campo de análisis TEMA como propuesta metodológica. **Estudios y Perspectivas en Turismo**, v. 26, p. 461-477, 2017. <https://www.redalyc.org/articulo.oa?id=180750377012>

LOHMANN, G. *et al.* O Futuro do Turismo no Brasil a partir da análise crítica do período 2000-2019. **Revista Brasileira de Pesquisa em Turismo**, São Paulo, v. 16, e-2456, 2022. <http://dx.doi.org/10.7784/rbtur.v16.2456>

SAMPAIO, Eliane Avelina de Azevedo. (2022). Cientificidade nos estudos do turismo. Teorias, dicotomias e o desafio da consolidação epistemológica. **PASOS Revista de Turismo y Patrimonio Cultural**. Vol. 20. N.3. <https://doi.org/10.25145/j.pasos.2022.20.040>

SANTOS, G. E. de O. (2023). Cinco mitos sobre a pesquisa científica em turismo. **Revista Brasileira de Pesquisa Em Turismo**, 17, 2750. <https://doi.org/10.7784/rbtur.v17.2750>

TRIBE, John.; LIBURD, Janne J. (2016). The tourism knowledge system. **Annals of Tourism Research**, v. 57 p. 44-61, 2016. <https://doi.org/10.1016/j.annals.2015.11.011>

**Referências específicas para a linha de Turismo e Desenvolvimento Regional:**

ALMEIDA-GARCÍA, F.; CORTÉS MACÍAS, R.; Parzych, K. (2021). Tourism Impacts, Tourism-Phobia and Gentrification in Historic Centers: The Cases of Málaga (Spain) and Gdansk (Poland). **Sustainability**, 13, 408. <https://doi.org/10.3390/su13010408>

COUTINHO, A. C. A.; NÓBREGA, W. R. de M. (2019). Governança em destinos turísticos: desafios na sociedade contemporânea. **Revista Brasileira de Pesquisa em Turismo**, 13(3), 55–70. <https://doi.org/10.7784/rbtur.v13i3.1543>

HALL, C. M. (2021). Tourism and the Capitalocene: From Green Growth to Ecocide. **Tourism Planning & Development**, 19(1), 61–74. <https://doi.org/10.1080/21568316.2021.2021474>

VELASCO, M. (2016). Entre el poder y la racionalidad: gobierno del turismo, política turística, planificación turística y gestión pública del turismo. **PASOS Revista de Turismo y Patrimonio Cultural**. V. 14 N. 3. Special Issue, pp. 577-594. [http://www.pasosonline.org/Publicados/14316/PS316\\_02.pdf](http://www.pasosonline.org/Publicados/14316/PS316_02.pdf)





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM TURISMO**

**Referências específicas para a linha de Gestão em Turismo:**

NUSRANINGRUM, D. The Sustainability of Competitive Strategy in the Tourism Services Industry. **European Journal of Business and Management Research**, 2022, 7(4), 60–65. <https://doi.org/10.24018/ejbmr.2022.7.4.1475>

REILLY, P. Building customer centricity in the hospitality sector: the role of talent management. **Worldwide Hospitality and Tourism Themes**, v. 10, n. 1, p. 42-56, 2018. <https://doi.org/10.1108/WHATT-10-2017-0068>

SANTOS, R.; RIBEIRO, L. C. S.; TAKASAGO, M. The productive interdependence of tourist activities in Brazil. **Revista Brasileira de Pesquisa em Turismo**, São Paulo, v. 18, 2024. <https://doi.org/10.7784/rbtur.v18.2886>

SOUZA, J.; MENDES-FILHO, L.; BUHALIS, D. Evaluating the effectiveness of tourist advertising to improve the competitiveness of destinations. **Tourism Economics**, v. 26, n. 6, p. 1001-1020, 2020. <https://doi.org/10.1177/1354816619846748>



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM TURISMO**

**ANEXO III**

**REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO PELO NOME SOCIAL**

Eu, \_\_\_\_\_,  
RG \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, solicito, para o fim  
específico de solicitação de inscrição no Edital Nº0x/202x do Programa de Pós-Graduação  
em Turismo, atendimento pelo meu nome social:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2026.  
Cidade/Estado      data      mês

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE  
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM TURISMO

ANEXO IV

REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

Eu, \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, venho solicitar à Comissão de Seleção do Programa de Pós-Graduação em \_\_\_\_\_, Edital nº \_\_\_\_\_, atendimento diferenciado conforme descrito abaixo em razão da condição informada no laudo médico anexado a este requerimento. Nestes termos, solicito deferimento.

Tipo de atendimento solicitado:

Cidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2026.

Assinatura do(a) candidato(a)

|                                        |                          |
|----------------------------------------|--------------------------|
| <b>Para uso da Comissão de Seleção</b> |                          |
| ( ) DEFERIDO                           | ( ) INDEFERIDO           |
| Data:                                  | Motivo do indeferimento: |
| Local:                                 |                          |



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM TURISMO**

|                                    |  |
|------------------------------------|--|
| Assinatura dos membros da Comissão |  |
|------------------------------------|--|



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM TURISMO**

**ANEXO V**

**POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS – ORIENTAÇÕES AOS CANDIDATOS**

**PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO**

Para pessoas negras (pretas e pardas) ocorrerá o procedimento de heteroidentificação em etapa imediatamente anterior ao Resultado Final, a fim de confirmar a autodeclaração destes, de acordo com o procedimento disposto no Capítulo I da Resolução nº 005/2023 – CONSEPE/CONSAD, de 14 de março de 2023.

Os documentos de autodeclaração enviados por candidatos negros (pretos e pardos) no momento da solicitação de inscrição no processo seletivo serão repassados à Comissão de Verificação Étnico-racial da UFRN (CVER) que os destinará às bancas de heteroidentificação por ela montadas. Cada banca de heteroidentificação é composta por três membros, respeitando-se, sempre que possível, a diversidade de gênero e cor/raça e o cargo de ocupação na UFRN (discente, docente e técnico). A avaliação realizada pela Comissão de Verificação Étnico-racial considerará, exclusivamente, os aspectos fenotípicos, marcados pelos traços relativos à cor da pele (preta ou parda) e aos aspectos faciais predominantes como lábios, nariz e textura do cabelo, que, combinados ou não, permitirão confirmar a autodeclaração. Não será considerado o fator genotípico do(a) candidato(a) ou fenotípico dos parentes, para aferição da condição autodeclarada pelo(a) candidato(a).

O procedimento de heteroidentificação será realizado através de vídeo enviado pelo candidato e gravado segundo as instruções do Anexo ao edital com RECOMENDAÇÕES PARA GRAVAR VÍDEO PARA PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO. Após avaliar o vídeo, a Comissão de Verificação da Autodeclaração Étnico-racial emitirá parecer relativo à condição racial do(a) candidato(a).

Será nomeada uma Comissão Recursal, com membros diferentes da Comissão de Verificação Étnico-racial, para a finalidade de julgamento dos recursos que vierem a ser interpostos. Em suas decisões, a Comissão Recursal deverá considerar a gravação do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela CVER e o conteúdo do recurso elaborado pelo(a) candidato(a). Não caberá recurso das decisões da Comissão Recursal.

O(A) candidato(a) que possuir autodeclaração de negro(a) homologada por banca de heteroidentificação nos 5 (cinco) anos anteriores ao processo seletivo a que está concorrendo, no âmbito da UFRN, poderá reapresentar o parecer emitido pela referida banca, conforme Art. 16 da Resolução Nº 005/2023-CONSEPE/CONSAD, de 14 de março de 2023.

Será disponibilizado acesso a terceiros das imagens dos(as) candidatos(as) desde que realizadas por meio de requerimento à Comissão de Verificação Étnico-racial, sem prejuízo de eventual responsabilização por divulgação não autorizada.





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE  
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM TURISMO**

**ANEXO VI**

**AUTODECLARAÇÃO PARA BENEFICIÁRIOS DO CRITÉRIO ÉTNICO-RACIAL**

**DADOS PESSOAIS  
(PREENCHER COM LETRA DE FORMA):**

Nome: \_\_\_\_\_

Programa de Pós-graduação em: \_\_\_\_\_

Edital No.: \_\_\_\_\_

Cidade do curso: \_\_\_\_\_

Eu, acima identificado solicito inscrição no Processo Seletivo \_\_\_\_\_ UFRN, em vaga destinada para política de ação afirmativa definida pela Lei nº 12.711/2012, e DECLARO que: 1) sou (me considero): ( ) Preto(a); ou ( ) Pardo(a). Caso tenha me autodeclarado preto ou pardo, tenho ciência de que serei submetido ao procedimento de heteroidentificação, que será realizado pela Banca de Heteroidentificação, e estou sujeito(a) à perda da vaga e a sanções penais eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração.

Cidade, xxx de xxxxx de 2026.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE  
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM TURISMO

ANEXO VII

**RECOMENDAÇÕES PARA GRAVAR VÍDEO PARA PROCEDIMENTO DE  
HETEROIDENTIFICAÇÃO**

O procedimento de heteroidentificação será ser realizado a partir do vídeo gravado pelo candidato. Fica à critério da Comissão de Verificação Étnico-Racial solicitar ou recomendar a realização do procedimento presencialmente, quando couber.

Para realização do procedimento de heteroidentificação a partir do vídeo gravado pelo candidato, cada candidato(a) optante deverá no ato da solicitação de inscrição enviar um vídeo recente, apresentando o documento de identificação (documento oficial de identificação com foto) frente e verso, e dizer a frase indicada:

**Eu, [dizer o nome completo] inscrito (a) no processo seletivo da UFRN, me autodeclaro [dizer a opção: Preto ou Pardo]”.**

A Comissão de Verificação de Cotas Étnico Raciais recomenda aos candidatos e candidatas a estrita observância dos seguintes aspectos obrigatórios para gravação. O vídeo deverá ser gravado na posição horizontal com segue abaixo:

1. Com posicionamento que possibilite a visualização do(a) candidato(a), enquadrando todo o rosto até a altura do peito;
2. Posições que devem ser apresentada no vídeo

a) Perfil Frontal





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM TURISMO**

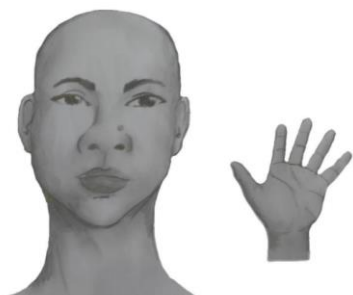
b) Perfil Direito



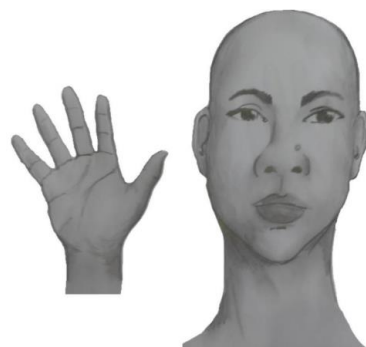
c) Perfil Esquerdo



d) Perfil Frontal, apresentando a palma da mão direita



e) Perfil Frontal, apresentando a palma da mão esquerda



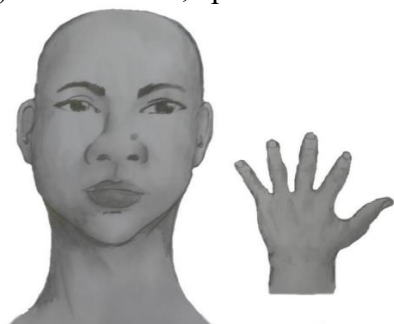


**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM TURISMO**

f) Perfil frontal, apresentando costado da mão direita



g) Perfil frontal, apresentando costado da mão esquerda



3. Após demonstrações das posições, o candidato ou candidata deve apresentar o documento oficial de identificação utilizado (frente e verso) e realizar a autodeclaração: Eu, [dizer o nome completo] inscrito (a) no processo seletivo da UFRN, me autodeclaro [dizer a opção: Preto ou Pardo]”.
4. O vídeo deve apresentar boa iluminação. Não sendo permitido o uso de luz artificial de modo a interferir no resultado final das imagens e gravações;
5. A captação da imagem deve ser realizada em fundo branco ou fundo claro e monocromático;
6. Não se apresentar com maquiagem, adereços: óculos escuros, boné, lenço ou outros que possam cobrir rosto, cabelos e pescoço;
7. Não utilizar na gravação qualquer programa, aplicativo ou recurso para editar as imagens ou vídeo, tais como uso filtros etc., para modificar as imagens ou vídeo captados;
8. O vídeo deve apresentar boa resolução em um dos seguintes formatos do arquivo: .mp4, .avi, .mjpeg, .wmv, .flv ou .mov; e com tamanho máximo do arquivo de 5MB.
9. Recomenda-se que o candidato ou candidata utilize roupa branca ou tons claros para gravação.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM TURISMO**

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE ETNIA E DE VÍNCULO COM COMUNIDADE  
INDÍGENA/QUILOMBOLA**

DADOS PESSOAIS (PREENCHER COM LETRA DE FORMA):

Nome: \_\_\_\_\_  
Programa de Pós-Graduação em \_\_\_\_\_ Edital No.: \_\_\_\_\_  
Cidade do curso: \_\_\_\_\_

Eu acima identificado, solicito inscrição no Processo Seletivo \_\_\_\_\_ da UFRN como  
beneficiário de vaga destinada à ação afirmativa de acordo com a Lei nº 12.711/2012, DECLARO que sou  
indígena da etnia/povo \_\_\_\_\_ e que:  
( ) resido em Terra Indígena/Quilombola ( ) resido em Área Urbana

Nome do Local / Endereço de residência: \_\_\_\_\_  
Município: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Atenção: é obrigatório coletar nos quadros a seguir a assinatura, devidamente identificada, de 1 (uma)  
Liderança e 2 (duas) testemunhas da Comunidade Indígena a qual pertence o candidato.

\_\_\_\_\_  
Assinatura da Liderança Indígena

\_\_\_\_\_  
Assinatura da testemunha 1

\_\_\_\_\_  
Nome legível da Liderança Indígena

\_\_\_\_\_  
Nome legível da testemunha 1

\_\_\_\_\_  
Nº da Cédula de Identidade da Liderança Indígena

\_\_\_\_\_  
Nº da Cédula de Identidade da testemunha 1

\_\_\_\_\_  
Assinatura da testemunha 2

\_\_\_\_\_  
Nome legível e Nº da Cédula de Identidade da testemunha 2

Cidade: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA (conforme documento de identificação)





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE  
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM TURISMO**

**ANEXO IX**

**DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO E CIÊNCIA DO CRITÉRIO PARA  
PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO NA MODALIDADE DE VAGA DE AÇÃO  
AFIRMATIVA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NOS TERMOS DA LEI**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, me declaro pessoa com deficiência (PcD) termos da lei ao solicitar inscrição na modalidade de vaga de ações afirmativas para PcD no processo seletivo para \_\_\_\_\_ (mestrado/doutorado) do Programa de Pós-graduação em \_\_\_\_\_ da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, segundo os termos da Resolução 008/2022 de 21 de junho de 2022 e da Resolução 005/2023 – CONSEPE/CONSAD, de 14 de março de 2023. Estou ciente de que os laudos e exames submetidos em minha solicitação de inscrição serão submetidos à análise da Banca de Validação da SIA - Secretaria de Inclusão e Acessibilidade para comprovação da minha condição de pessoa com deficiência.

TENHO CIÊNCIA ainda, de que poderei ser convocado, mediante agendamento prévio, para o procedimento de validação com a Banca de Validação e que, em caso de emissão de parecer desfavorável ou de não comparecimento, serei automaticamente remanejado para a modalidade de vagas de demanda aberta de ampla concorrência e ficarei em suplência, podendo vir a ser convocado, caso haja vacância e de acordo com a minha colocação na classificação geral do certame.

Cidade , \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026

---

ASSINATURA



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM TURISMO**

**ANEXO X**

**REQUISITOS MÍNIMOS DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS PARA O  
ACESSO ÀS VAGAS PCD**

Todo candidato que seja convocado para ocupar vaga reservada a pessoas com deficiência deverá entregar o(s) documento (s) comprobatório(s), conforme cada condição, do seguinte modo:

**I. Candidatos com Deficiência Física:**

a. Laudo médico nos últimos 12 (doze) meses, que deverá ser assinado por um médico ortopedista, neurologista ou reumatologista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo.

**II. Candidatos com Deficiência Intelectual:**

a. Laudo médico, que deverá ser assinado por um médico psiquiatra ou neurologista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência e as áreas e funções do desenvolvimento afetadas, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo.

**III. Candidatos Surdos ou com Deficiência Auditiva:**

a. Laudo médico, que deverá ser assinado por um médico otorrinolaringologista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da perda auditiva, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo; e b. Exame de Audiometria, realizado nos últimos 12 (doze) meses, no qual conste o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou o exame. A audiometria apenas será aceita se acompanhada de laudo médico.

**IV. Candidatos com Deficiência Visual:**

a. Laudo médico, obtido nos últimos 12 (doze) meses, que deverá ser assinado por um médico oftalmologista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência, em que conste a acuidade visual (e a medida do campo visual nos casos que forem pertinentes) com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo; b. Exame de medida do campo visual nos



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM TURISMO**

casos que houver alterações dessa natureza, realizado nos últimos 12 (doze) meses. Deve conter ainda o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e CRM ou RMS do profissional que realizou o exame.

**V. Candidatos com Transtorno do Espectro Autista (TEA):**

a. Laudo médico, que deverá ser assinado por um médico psiquiatra ou neurologista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência e as áreas e funções do desenvolvimento afetadas com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID). Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo.

**VI. Candidatos com Deficiência Múltipla:**

a. Laudos médicos, que deverão ser assinados por médicos oftalmologista e otorrinolaringologista, contendo na descrição clínica o tipo e grau das deficiências e as áreas e funções do desenvolvimento afetadas com expressa referência aos códigos correspondentes da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como as prováveis causas das deficiências. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS dos médicos que forneceram os laudos.

b. Exame de Audiometria, nos casos que forem pertinentes, realizado nos últimos 12 (doze) meses, no qual conste o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou o exame. A audiometria apenas será aceita se acompanhada de laudo médico.

c. Exame oftalmológico, nos casos que forem pertinentes, realizado nos últimos 12 (doze) meses, em que conste a acuidade visual e a medida do campo visual nos casos que houver alterações dessa natureza. Deve conter ainda o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e CRM ou RMS do profissional que realizou o exame.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE  
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM TURISMO**

**ANEXO XI**

**SOLICITAÇÃO DE RECURSO DE BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO**

**DADOS PESSOAIS (PREENCHER COM LETRA DE FORMA):**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Programa de Pós-Graduação em \_\_\_\_\_

Processo seletivo Edital No.: \_\_\_\_\_

Cidade do curso: \_\_\_\_\_

Eu, selecionado até a etapa de heteroidentificação no processo seletivo do Programa de Pós graduação em TURISMO da UFRN em nível de ( ) Mestrado ( ) Doutorado, para vaga destinadas aos beneficiários de ação afirmativa (definida pela Lei nº 12.711/2012), SOLICITO a análise da Banca Recursal, tendo em vista que minha autodeclaração não foi homologada por não atender à critérios fenotípicos (cor de pele, características da face e textura do cabelo) para homologação da autodeclaração de pretos e pardos.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA (conforme documento de identificação)